



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Objeto: Trata-se de aquisição de cestas básicas já montada embalada em fardo transparente resistente, para atendimento da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Presidente Olegário/MG. Através de licitação, adotando-se como procedimento o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, para fornecimento de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Presidente Olegário/MG vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

A contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei nº 123/06.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A aquisição visa promover o atendimento aos usuários desta Municipalidade, contemplando itens de gêneros alimentícios para atender aos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando a continuidade da prestação dos serviços às famílias de baixa renda e cadastradas nos programas assistenciais mantidos pelo poder público municipal. Considerando a necessidade de assegurar a segurança alimentar aos Cidadãos Olegarienses por ocasião de suas vulnerabilidades sociais.

Obs.: A contratação será por meio do menor valor do item.

II – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades a serem adquiridas foram determinadas de acordo com solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que a Secretaria atende atualmente 50 famílias em condições de vulnerabilidade social e por um período de 12 (doze) meses o quantitativo gasto é de 600 cestas básicas.

No processo anterior foram licitados o quantitativo de 600 cestas básicas, como pode-se comprovar no Extrato de Compras encaminhado em Anexo ao ETP o processo ficou com um saldo remanescente de 246 cesta básicas, isso ocorreu devido o ano 2023 ter sido um ano atípico onde a Secretaria contou com doações de algumas cestas básicas da defesa civil e devido também a empresa ganhadora do Processo não conseguiu manter o fornecimentos das cestas para o Município.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO:	UN	600	R\$ 175,90	R\$ 105.540,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Afonso de Sá, 10 Centro – CEP 38750-000 – Presidente Olegário/MG
Contato: (34) 3811-1032 desenvolvimento@po.mg.gov.br

- 01 Pacote de Açúcar Cristal - 5Kg; - 01 Pacote de Arroz Agulhinha Tipo I - 5 Kg; - 01 Pacote de Café em pó torrado e moído – 500G; - 01 Lata de extrato de tomate concentrado – 340G; - 01 Pacote de Farinha de Mandioca – 500G; - 02 Pacotes de Feijão Cariquinha Tipo I – 1 Kg; - 01 Pacote de Fubá de milho – 500G; - 02 Pacotes de Leite em pó integral – 400G; - 02 Pacotes de macarrão tipo espaguete – 500G; - 02 Unidades de óleo de soja refinado – 900ML; - 01 Pacote de Sal refinado extra iodado – 1 Kg.				
--	--	--	--	--

As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o Município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

Local e prazo da entrega:

As Cestas Básicas devem ser entregues no CRAS “Centro de Referência de Assistência Social” endereço Rua Catiara 200, Bairro Planalto, de segunda-feira a sexta -feira no horário das 08:00 horas às 16:00 horas. O prazo de entrega será 02 (dois) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento. Os custos de transporte e entrega estarão a cargo do fornecedor e os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor) as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

Caso seja necessária a substituição do item, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado a partir da solicitação.

Pagamento:

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após à entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Dotações Orçamentária

A despesa decorrente desta aquisição correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:	Ficha:	Fonte de Recurso:
02.06.04.08.244.0801.2067.3.3.90.32.00	466	1.500

Obs.: A contratação será por meio do menor valor item.

III – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Afonso de Sá, 10 Centro – CEP 38750-000 – Presidente Olegário/MG
Contato: (34) 3811-1032 desenvolvimento@po.mg.gov.br

A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de R\$ 105.540,00 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais) acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, de acordo com o praticado no mercado. Foi utilizado a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONTENDO: - 01 Pacote de Açúcar Cristal - 5Kg; - 01 Pacote de Arroz Agulhinha Tipo I - 5 Kg; - 01 Pacote de Café em pó torrado e moído – 500G; - 01 Lata de extrato de tomate concentrado – 340G; - 01 Pacote de Farinha de Mandioca – 500G; - 02 Pacotes de Feijão Cariquinha Tipo I – 1 Kg; - 01 Pacote de Fubá de milho – 500G; - 02 Pacotes de Leite em pó integral – 400G; - 02 Pacotes de macarrão tipo espaguete – 500G; - 02 Unidades de óleo de soja refinado – 900ML; - 01 Pacote de Sal refinado extra iodado – 1 Kg.	UN	600	R\$ 175,90	R\$ 105.540,00
Valor Total Estimado					R\$ 105.540,00

IV – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A Cesta Básica inclui vários produtos, que ao adquiri-los em conjunto, poderá o município conseguir uma oferta mais vantajosa, haja vista que a maioria das licitantes comercializam os produtos de gêneros alimentícios, que também são os mesmos casos dos atacados, supermercados, mini mercados e outros, sendo assim não prejudica a concorrência, e sim ajuda na aquisição por menores preços, haja vista o montante ser maior, o que atrairia grandes empresas do ramo que teria condições de ofertar por preços mais vantajosos para o município.

Outro fator que demonstra grande vantagem em adquirir o produto “cesta básica” / lote, é o controle e acompanhamento nas entregas, pois os pedidos serão feitos à uma única empresa, e o acompanhamento da entrega também.

Ainda das vantagens desta licitação por lote, ou seja, CESTA BÁSICA MONTADA, está em adquirir os produtos já embalados, sem a necessidade de acrescentar mais gastos para o município, como embalagens e mão de obra.

Guilherme Alves e Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social declara viável esta aquisição. Considerando os pressupostos apresentados. Como também que o valor estimado para esta aquisição está de acordo com o previsto no orçamento do Município. Conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de Atas de Registros de Preços anteriores, e considerando que o fornecimento das cestas básicas é essencial as famílias com vulnerabilidades sociais, onde a equipe de planejamento considera viável a realização de nova aquisição.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos:

Considerando que se trata de aquisição de **Cestas básicas para atender as demandas dos usuários do serviço municipal de Assistência Social.**

Considerando a elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Justifica-se a elaboração de **ETP simplificado** com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

- () *Viável*
() *Inviável*

Agente de contratação ou comissão de contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Afonso de Sá, 10 Centro – CEP 38750-000 – Presidente Olegário/MG
Contato: (34) 3811-1032 desenvolvimento@po.mg.gov.br

Presidente Olegário/MG, 18 de janeiro de 2024